Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.405 ,DE 25 DE ABRIL DE 1994.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a Empresa Viação Cidade das Rosas Ltda, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das gratuidades transportadas em linhas intermunicipais de Professores e alunos da rede pública das escolas de 1º e 2º graus ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo do valor das gratuidades trnsportadas em linhas intermunicipais, de Professores e de alunos da rede pública das escolas de 1º e 2º graus, - à Empresa Viação Cidade das Rosas Ltda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, *27 de Abril de 1994.*

Antonio Arantes Alves Filho
- Prefeito Municipal -